



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Câmara de Vereadores de Novo Xingu - RS

Protocolado em 11/07/2025

às 16:15 h

Lisiane Cazarotto
Supervisora Administrativa

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2025, de 11 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial e suplementar dotações orçamentárias, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2025.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no orçamento de 2025:

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE
05.01	- Fundo Municipal de Saúde
2.010	- Programa Primeira Infância Melhor
3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (654)	- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2025:

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE
05.01	- Fundo Municipal de Saúde
2.025	- Programa Estratégias de Saúde da Família – ESF
3.3.90.39.00.00.00.00 0600 (147)	- Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00
2.027	- Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (226)	- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
2.134	- Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (212)	- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
2.166	- Manutenção da frota de veículos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (149)	- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
2.210	- SUS Digital
3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (92)	- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08	- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.01	- Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
1.125	- Equip. e mat. perm. p/ Sec. de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.00.00.00 2500 (xxx)	- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

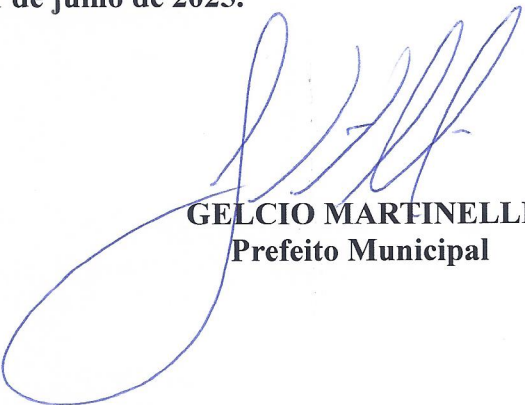
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 190.000,00

Art. 3º – Servirão de recurso para cobrir a abertura de crédito especial e as suplementações, de que tratam, respectivamente, os artigos 1º e 2º da presente Lei:

1. O **superávit financeiro** apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao recurso 500, proveniente de recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
2. O **excesso de arrecadação**, vinculado ao recurso 600, proveniente de transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 11 de julho de 2025.


GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação da Câmara o presente Projeto de Lei, que objetiva autorizar a abertura de crédito especial e suplementar dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município de Novo Xingu.

A presente proposição tem por finalidade adequar o orçamento municipal à execução de ações nas áreas da saúde e da agricultura, que exigem dotação própria e compatível com as fontes de recursos disponíveis.

No setor da agricultura, os recursos destinam-se à aquisição de equipamentos voltados à implantação de estações meteorológicas, com o objetivo de aprimorar o monitoramento climático e contribuir com políticas públicas de apoio à produção agrícola. Também, pretende-se adquirir um distribuidor de corretivo para o solo (calcário, ...), a ser incorporado à patrulha agrícola municipal e servir às pretensões relacionadas a projeto de recuperação/conservação do solo.

No âmbito da saúde, os créditos suplementares têm por finalidade reforçar dotações vinculadas a metas e ações financiadas com recursos oriundos de emenda parlamentar, destinadas ao incremento do custeio de serviços da atenção primária. Tais recursos são fundamentais para a manutenção e qualificação dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

A abertura dos créditos ora propostos observará a legislação vigente, sendo amparada pelo superávit financeiro de recursos ordinários apurado no exercício anterior e pelo excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde.

Diante do exposto, e considerando a relevância das ações que serão viabilizadas por esta medida, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 11 de julho de 2025.


GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal